



## **Memorando de Entendimento entre a Fundação Alexandre de Gusmão e a Fundación NPSGlobal**

A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), representada por seu presidente, embaixador Sérgio Eduardo Moreira Lima, e a Fundación NPSGlobal, representada por sua presidente Irma Argüello,

Diante do interesse recíproco de promover o conhecimento mútuo e a aproximação entre Brasil e Argentina;

Considerando as oportunidades de uma forte parceria entre Brasil e Argentina nos mais diversos campos, tanto no âmbito bilateral como no cenário global;

Levando em conta a importância da realização de atividades, eventos, visitas recíprocas que promovam tal aproximação;

Dado o papel de ambas entidades no estímulo à participação dos governos e da sociedade civil de ambos países neste processo;

Chegaram ao seguinte entendimento:

### **Artigo I – Objetivos**

Estabelecer uma relação duradoura de cooperação entre a FUNAG e a NPSGlobal, com vistas a promover maior conhecimento mútuo e aproximação entre os dois países em suas respectivas competências.

Com esse objetivo, FUNAG e NPSGlobal colaborarão para a organização de atividades de cooperação em áreas de interesse comum.

### **Artigo II – Âmbito da cooperação**

A FUNAG e a NPSGlobal expressam interesse em colaborar nos seguintes projetos e temas, entre outros:

- a. Segurança internacional;
- b. Segurança regional;
- c. Relações internacionais em geral;
- d. Grandes questões globais como a luta contra o terrorismo internacional, a mudança climática e outros;
- e. As relações entre Brasil e Argentina em geral e assuntos de segurança em particular;



f. Qualquer outro tema que possa surgir de acordo mútuo.

### **Artigo III – Implementação e disposições financeiras**

A FUNAG e a NPSGlobal realizarão consultas para a definição de programas específicos a serem conduzidos para a implementação deste Memorando de Entendimento.

As atividades e disposições financeiras necessárias no âmbito dos Artigos I e II serão discutidas e acordadas mutuamente caso a caso.

Este Memorando de Entendimento não acarretará obrigações financeiras ou de qualquer outro tipo para a FUNAG ou para a NPSGlobal, exceto mediante acordo mútuo quanto à organização de evento ou atividade específica.

### **Artigo IV – Alteração, duração e rescisão do Memorando de Entendimento**

Este Memorando de Entendimento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

O presente Memorando de Entendimento poderá ser revisto ou alterado a qualquer momento por decisão conjunta. Quaisquer modificações serão feitas somente por escrito e mediante consentimento de ambas as Partes. Tais revisões entrarão em vigor em data determinada pelas Partes e formarão parte integral do Memorando de Entendimento.

Caso qualquer uma das Partes deseje rescindir o Memorando de Entendimento antes do fim de sua duração, deverá dar à outra Parte aviso prévio de seis meses por escrito. Em caso de rescisão, os preparativos ou atividades em andamento no âmbito deste Memorando de Entendimento permanecerão em vigor até sua conclusão, exceto mediante acordo em contrário das Partes.

Assinado em via original e cópia em Brasília, DF, em 7 de dezembro de 2017, nas línguas portuguesa e espanhola, ambas de igual teor e validade.

**Pela Fundação Alexandre de Gusmão**

**Pela Fundación NPSGlobal**

  
**Sérgio Eduardo Moreira Lima**  
Presidente da FUNAG

  
**Irma Argüello**  
Presidente da Fundación NPSGlobal